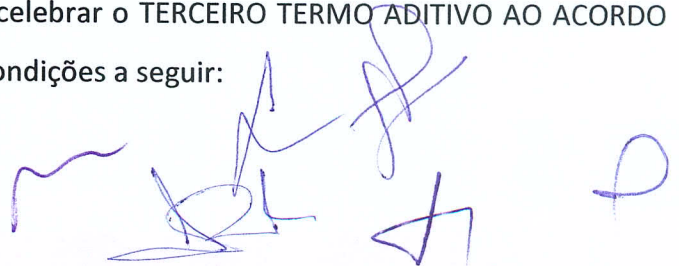




TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - CASSEMS

Pelo presente instrumento particular, de um lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Heitor Rodrigues Freire, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, pelo Diretor de Finanças, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00 e com a participação da Diretora Técnica, como Gestor do Contrato, José Roberto de Souza, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 432.970 DPS/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.393.301-63, e também do Gerente de Ensino e Pesquisas, como Fiscal do Contrato, Ademir Morbi, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 121.232 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.285.061-49, todos com endereço profissional nesta cidade, na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente COOPERANTE; e do outro lado CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - CASSEMS, por sua administração regional do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.311.093/0001-26 com endereço na rua Antônio Maria Coelho, nº 6065, Centro, CEP 79.021-170, neste ato representado por seu Presidente, Ricardo Ayache, brasileiro, casado, médico, portador do RG 338802 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 501.258.181-49, com o endereço comercial acima referido, doravante denominada simplesmente COOPERANTE, resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, na forma e condições a seguir:



**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

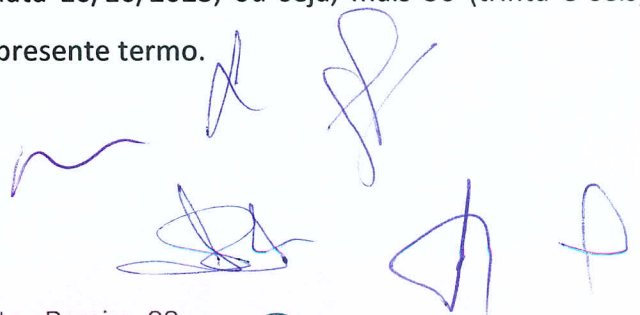
1.1. As partes firmaram acordo de cooperação mútua em 10.10.2018 visando a complementação educacional dos profissionais médicos residentes do Programa de Residência Médica, da especialidade de medicina intensiva, de ambas as Instituições, por meio de atividades práticas a serem realizadas nas dependências da CASSEMS e da ABCG, prevendo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, tendo, portanto, o mencionado contrato, como termo final, o dia 10.10.2020.

1.2. Em 25 de março de 2019, as partes firmaram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, para incluir ao programa de Residência Médica as seguintes especialidades: pediatria, anestesiologia, cirurgia geral, clínica médica, medicina de emergência, neurocirurgia, ginecologia e obstetrícia, programa de pré-requisito em área cirúrgica básica, oftalmologia, cirurgia vascular, cirurgia plástica, nefrologia, neonatologia, urologia, medicina intensiva adulto, angiorradiologia e cirurgia endovascular.

1.3. Em 17 de dezembro de 2019, as partes firmaram o SEGUNDO TERMO ADITIVO, prorrogando o termo de cooperação até o dia 10/10/2020, mantendo as cláusulas do contrato e primeiro aditivo em sua inteireza.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VIGÊNCIA**

2.1. As partes pactuam a vigência do presente terceiro termo aditivo ao acordo de cooperação mútua originário, até a data 10/10/2023, ou seja, mais 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.



2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada no prazo descrito no item 2.1, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**RERRATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não forem alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor constem dos contratos anteriores.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2020.



HEITOR RODRIGUES FREIRE

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande  
ABCG



DR. JOÃO NELSON LYRIO

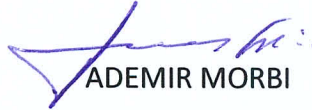
Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande  
ABCG





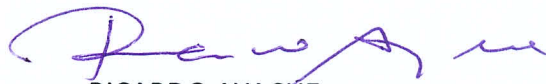
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Gestor do Contrato da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande  
ABCG



ADEMIR MORBI

Fiscal do Contrato da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande  
ABCG



RICARDO AYACHE

Presidente

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL -CASSEMS

TESTEMUNHAS:

1. Vanessa Alonso

Nome:

RG: 1005840

CPF: 861.872.011 - 91

2. Guilherme da Silva

Nome:

RG: 2.278.380

CPF: 337.389.801-30

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do terceiro termo aditivo firmado em 02/12/2020 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – CASSEMS.

